

TERMO DE REFERÊNCIA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CAMPUS CURITIBA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 239/2023
(Processo Administrativo n.º 23411.015399/2023-91)

1. **OBJETO**

1.1. **Aquisição de Claviculario de 500 chaves para atendimento ao Setor de Assuntos Estudantis do IFPR/Campus Curitiba**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Identificação CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Porta chave com capacidade para 500 chaves: • Em chapa de aço; • Pintura eletrostática; • Com furos para fixação; • Porta com fechadura e 02 cópias de chaves; • Suporte de aço para chaveiros (maior resistência); • Não acompanha Chaveiro.	306902	01	UNIDADE	R\$ 828,67	R\$ 828,67

1.2. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 828,67 (oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos no documento SEI 2558127.

1.3.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

Necessidade de organização das chaves dos armários que são disponibilizados aos estudantes para uso durante o ano letivo.

O objeto desta aquisição NÃO possui item equivalente similar disponível para aquisição nas atas de SRP vigentes do IFPR.

As quantidades e as especificações foram levantadas com base nas necessidades demandadas pelo Curso.

Memória de cálculo:

Descrição	Quantidade	Qual o objetivo institucional com a aquisição do produto e qual ou quais resultados esperados	Previsão de aquisição	Quantidade de discentes, servidores e funcionários terceirizados serão atendidos	Cursos atendidos e/ou unidades administrativas atendidas
• Em chapa de aço; • Pintura eletrostática;	01	Atendimento dos alunos durante o ano letivo.	Setembro de 2023	Servidores técnicos, docentes e terceirizados, atuantes junto ao Setor de Assuntos	Alunos do IFPR - Campus Curitiba

• Com furos para fixação; • Porta com fechadura e 02 cópias de chaves; • Suporte de aço para chaveiros (maior resistência); • Não acompanha Chaveiro.				Estudantis, e alunos contemplados.	
--	--	--	--	------------------------------------	--

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A aquisição desse produto supre a necessidade da Instituição e garante que os aspectos descritos em 1 e 2 do DFD deste processo sejam alcançados.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Conforme estabelecido no Termo de Referência.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (QUANDO COUBER)

Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização indicado pela instituição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante ateste na nota fiscal.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e/ou Ordem de Serviço.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, sendo:

- PT: 12.363.5012.20RL.0041 – Funcionamento da Rede Federal de Educação Profissional – no estado do Paraná.

- FONTE DE RECURSO: 8100.000000

8. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO, DE APOIO E FISCALIZAÇÃO DESTA AQUISIÇÃO**Equipe de Planejamento e Apoio a Dispensa de Licitação**

Ricele Gonçalves Agra - Siape 1310597

Ozilane Oliveira Silva - Siape 1156796

Leandro Velloso Albuquerque - Siape 1802988

Servidores Responsáveis pelo Acompanhamento da aquisição

Karina Labes da Silva - Siape: 1803768

Dircéia Romero Calixto - Siape: 1962475

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A inobservância das normas deste Termo de Referência e das especificações técnicas implicará a não aceitação total ou parcial dos produtos, devendo a empresa contratada proceder de acordo com este Termo.

Diretor de Planejamento e Administração**Autorizo o Termo de Referência acima, com vistas ao prosseguimento da dispensa de licitação.**

Autorizado (X) Sim () Não

Data: ____/____/____

RICELE GONÇALVES AGRA

Assinatura do Diretor de Administração e Planejamento substituto

Diretor Geral do Campus**Aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do IFPR/CAMPUS CURITIBA**

(X) Aprovado Não aprovado

Data: ____/____/____

ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA

Assinatura do Diretor Geral do Campus Curitiba



Documento assinado eletronicamente por **RICELE GONÇALVES AGRA, DIRETOR(a)**, em 13/09/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA, DIRETOR(a)**, em 14/09/2023, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2557890** e o código CRC **A3BC4720**.

Referência: Processo nº 23411.015399/2023-91

SEI nº 2557890

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CURITIBA/SL/IFPR/CURITIBA-SL/CURITIBA
R. João Negrão, 1285, Curitiba - PR | CEP CEP 80230-150 - Brasil